



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 3º, inc. I da Lei 10.520/02, para licitação na modalidade pregão, apresentamos a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso e demais informações necessárias para o desenvolvimento da minuta de edital e seus anexos.

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivos e características básicas necessárias para a aquisição de Tanque Pipa.

2 - MODALIDADE SUGERIDA “PREGÃO PRESENCIAL”

2.1 A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

2.2 Definir o objeto do certame e o seu valor estimado pela administração, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado;

2.3 Justificar a necessidade aquisição;

2.4 Estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento;

2.5 Designar, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

2.6 Constará nos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração;

2.7 Para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

3- FUNDAMENTO LEGAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL

3.1 - A aquisição do Tanque Pipa por meio da licitação na modalidade pregão presencial, encontra-se fundamento legal na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 22, de 11 de setembro de 2002 (*regulamenta o Pregão*), com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4 ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES

4.1 - Secretaria Municipal de Obras.

5 EXIGÊNCIA DA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitar-se à referida licitação é conveniente que os licitantes apresentem os documentos geralmente requisitados nos processos já praticados na Prefeitura Municipal de Central de Minas, podendo ser franqueado à utilização do Certificado de Registro Cadastral da Municipalidade, tais como:

5.2 - Habilitação Jurídica

5.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com a última alteração

5.3 - Habilitação Fiscal

5.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

5.3.2 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS);

5.3.3 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal da sede da empresa;

5.3.5 - Declaração da empresa participante de cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, disposto no Inciso V, Art. 27, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente (não emprega menor);

5.3.6 - Certidão falência e concordata;

5.3.7 - Certidão de Débitos Trabalhistas;

6 FORMAÇÃO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

6.1 - A Prefeitura Municipal adotou como critério para formação de planilha básica de preços as cotações realizadas junto a empresas do ramo. O preço médio é de aproximadamente R\$70.266,66 (setenta mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

7 JUSTIFICATIVA

7.1 Justifica o nosso pedido, a necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Obras de uma ferramenta que irá proporcionar mais agilidade e eficiência na limpeza urbana e no melhoramento de estradas vicinais, além de contribuir na irrigação de canteiros e praças. Os recursos que serão utilizados para a referida aquisição, são oriundos de operação de Crédito junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG – Contrato de Financiamento nº 240.904/17.

8 PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis da entrega do veículo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante;

8.2. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida;

8.3. O pagamento será feito através de depósito bancário em nome da empresa vencedora, através da conta indicada na proposta de preços;

8.4. A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do processo licitatório e nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

8.4.1 A licitante(s) vencedor(s) deverá apresentar juntamente com a nota fiscal copia da Certidão do FGTS e Cópia da Certidão do INSS caso contrario a nota fiscal poderá ser devolvida para apresentação dos mesmos.

9 PENALIDADES

9.1 A sanção de que trata a cláusula anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas abaixo, garantido o exercício de prévia e ampla defesa:

9.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

9.3 Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no *caput* do art. 86 da Lei Federal 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.3.1 Atraso até 10 (dez) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

9.3.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

9.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

9.4.1 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão;

9.4.2 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste Edital serão conduzidos no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

10 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
00208001.1545112101.122 - 44905200000

10.1 As despesas da referida aquisição ocorrerá por conta das fontes de receita dos recursos disponíveis das receitas tributárias e das transferências constitucionais previstas no art. 158 e 159 da Constituição Federal, devidamente prevista no orçamento do Município e o recurso do Governo do Estadual.

11 FORNECIMENTO

11.1. O vencedor do item (tanque pipa) deverá instalar os equipamentos no chassi do caminhão fornecido pelo contratante.

11.2. Ao Município é reservado o direito de não receber ou devolver o veículo que não esteja de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição do mesmo.

Prefeitura Municipal de Central de Minas – MG, 05 de setembro de 2019.

Adão Rodrigues Filho
Secretária Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

ANEXO I

DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E VALORES MÉDIOS.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UND.	TANQUE PIPA 15.000 LITROS KIT 02 (ESPAGIDOR BARRA IRRIGADORA , CONJUNTO BOMBA, SUCÇÃO COM MANGOTE 6 MT E VALVULA, SAÍDA DIANTEIRA COM REGISTRO MÍNIMO 2" E CARRETEL COM MANGUEIRA MÍNIM 25MT 1") PARA MONTAGEM EM VEÍCULO FORNECIDO PELO CLIENTE.	70.266,66	70.266,66
MÉDIA TOTAL					70.266,66

Adão Rodrigues Filho
Secretária Municipal de Obras